



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 64/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 09/2002, de 25/03/2002, para a empresa SR KAPASI RECICLAGEM, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

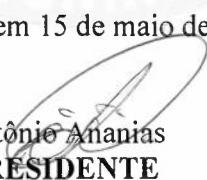
A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 64/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 09/2002, de 25/03/2002, para a empresa SR KAPASI RECICLAGEM, e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo a alienação de imóvel do Município à empresa SR KAPASI RECICLAGEM. A referida empresa está instalada no Município desde 2011, atendeu às exigências previstas na lei nº 009/2002 e solicita incentivo através do PRODEA, para receber imóvel, para usar tal espaço para a coleta de resíduos não perigosos, prevendo geração de empregos.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de maio de 2014.


Antônio Ananias
PRESIDENTE


Aurita Ferreira Bertoli
SECRETÁRIA


Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 64/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 09/2002, de 25/03/2002, para a empresa SR KAPASI RECICLAGEM, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 64/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 09/2002, de 25/03/2002, para a empresa SR KAPASI RECICLAGEM, e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo a alienação de imóvel do Município à empresa SR KAPASI RECICLAGEM. A referida empresa está instalada no Município desde 2011, atendeu às exigências previstas na lei nº 009/2002 e solicita incentivo através do PRODEA, para receber imóvel, para usar tal espaço para a coleta de resíduos não perigosos, prevendo geração de empregos.

A duta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de maio de 2014.


Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE


José Eduardo Antoniassi
SECRETÁRIO

Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 64/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 09/2002, de 25/03/2002, para a empresa SR KAPASI RECICLAGEM, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, o Projeto de Lei nº 64/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 09/2002, de 25/03/2002, para a empresa SR KAPASI RECICLAGEM, e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo a alienação de imóvel do Município à empresa SR KAPASI RECICLAGEM. A referida empresa está instalada no Município desde 2011, atendeu às exigências previstas na lei nº 009/2002 e solicita incentivo através do PRODEA, para receber imóvel, para usar tal espaço para a coleta de resíduos não perigosos, prevendo geração de empregos.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de maio de 2014.

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

Gilberto Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA

PROJETO DE LEI Nº 64/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 09/2002, de 25/03/2002, para a empresa SR KAPASI RECICLAGEM, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Ecologia, Proteção ao Meio Ambiente, Fauna e Flora, o Projeto de Lei nº 64/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 09/2002, de 25/03/2002, para a empresa SR KAPASI RECICLAGEM, e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo a alienação de imóvel do Município à empresa SR KAPASI RECICLAGEM. A referida empresa está instalada no Município desde 2011, atendeu às exigências previstas na lei nº 009/2002 e solicita incentivo através do PRODEA, para receber imóvel, para usar tal espaço para a coleta de resíduos não perigosos, prevendo geração de empregos.

A dnota Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

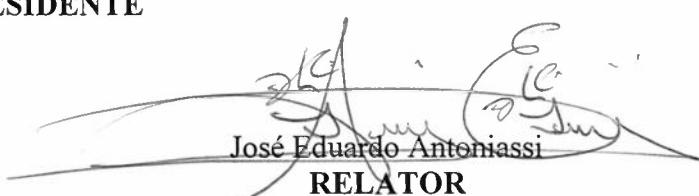
Opinamos pela livre tramitação da matéria, recomendando ao Plenário a sua livre aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de maio de 2014

Vladimir José da Silva
PRESIDENTE


Telma Elizabeth Lemos Reis
SECRETÁRIA


José Eduardo Antoniassi
RELATOR